



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina

APROVADO

em 21 06 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**ALTERA OS TERMOS DOS ARTIGOS 85 E
87 DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, no uso
de suas atribuições legais,**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Parágrafo único do artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – A pessoa que não comparecer a sessão para qual se inscreveu só poderá usar a TRIBUNA DO POVO, 02 (duas) sessões posteriores, mediante nova inscrição na forma deste Regimento.”

Art. 2º. Acrescenta inciso VI ao artigo 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87 – (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV – (...);

V – (...);

VI – Responder OBRIGATORIAMENTE às indagações dos vereadores acerca do assunto exposto, durante a sessão ordinária.”

Art. 3º. O Parágrafo único do artigo 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo único** – Fica fixado o número de 02 (dois) oradores em cada Sessão Ordinária.”

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

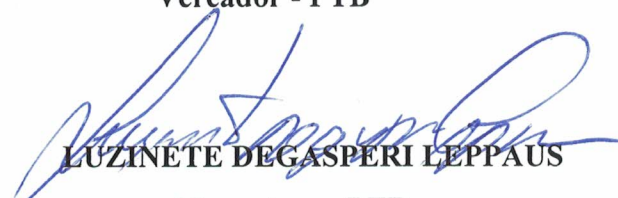
Plenário da Câmara Municipal, 24 de abril de 2023.


DEUCIMAR ROMAGNA

Vereador - PTB


DORGIVAL BATISTA FILHO

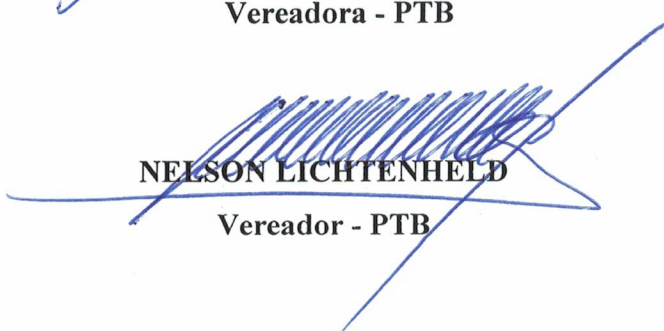
Vereador - PSB


LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS

Vereadora - PTB


JEFFERSON RODRIGUES

Vereador - PDT


NELSON LICHTENHELD

Vereador - PTB


ROMI CARLOS FACCO MULLER

Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


ROSIMAR JOSÉ LAHAS
Vereador - CIDADANIA


SERGIO ÂNGELI LAGO
Vereador - PDT


VALDEMIRO BARTH
Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA

Durante as reuniões ordinárias há um espaço reservado para os cidadãos fazerem o uso da palavra na Câmara Municipal de Santa Leopoldina. Esse espaço democrático é chamado de Tribuna do Povo, no qual todos os cidadãos podem se manifestar sobre assuntos que sejam de interesse da comunidade e que possam precisar de alguma intervenção dos vereadores.

A presente matéria tem por objetivo a alteração das regras para utilização da tribuna do povo, para que o cidadão que se inscrever para fazer uso da Tribuna do Povo, e não comparecer, tornar-se impedido de utilizar a tribuna por 2 (duas) sessões.

Também, acrescenta a possibilidade de os vereadores poderem fazer questionamentos ao cidadão que estiver utilizando a Tribuna do Povo. Além de alterar o numero de oradores para as sessões ordinárias.

Tais alterações visam o melhor uso da Tribuna do Povo que é um instrumento de valiosa importância dentro de um Estado Democrático de Direito.